



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Serra

PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 2021/2
IFES - CAMPUS SERRA

O Diretor-Geral do Campus Serra do Instituto Federal do Espírito Santo - Ifes, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna público as inscrições do Processo Seletivo para alguns dos Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes, a saber, **Programa Auxílio Alimentação, Programa Auxílio Didático e Programa Auxílio Moradia, Programa Auxílio Transporte** (cadastro de reserva) conforme condições a seguir.

1. DAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO

O(a) estudante deve contactar SOMENTE a Equipe de Assistência Estudantil (SAE) para esclarecer dúvidas e as formas de comunicação entre ambos será:

- a) Plantão Tira Dúvidas em reunião on-line;
- b) Via e-mail: edital.ae.serra@gmail.com. Apenas aquelas dúvidas não sanadas no Plantão Tira Dúvidas;
- c) Whatsapp no número 3182-9333: Somente serão atendidos(as) os(as) estudantes que não tiverem acesso ao e-mail por dificuldade de acesso tecnológico.

Parágrafo Único: A Equipe de Assistência Estudantil estará empenhada na análise da documentação e, portanto, responderá às dúvidas em tempo específico. Por isso, será disponibilizado um horário específico para uma reunião on-line de plantão tira dúvidas. Leia o edital e anote todas as suas dúvidas para que o tempo seja otimizado e possamos seguir o cronograma.

2. OBJETIVO

Contribuir para a permanência e sucesso acadêmico dos(as) discentes matriculados(as) no Ifes Campus Serra.

3. PÚBLICO-ALVO

Todos(a) estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos presenciais Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Pós Médio Concomitante/Subsequente, Qualificação Profissional Integrado ao Ensino Médio - EJA e Superiores nas áreas de Automação Industrial e Informática.

Os(as) estudantes deverão realizar o primeiro acesso ao Sistema de Assistência Estudantil

4. DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PROGRAMAS	DESCRIÇÃO
Auxílio Alimentação	Destinado a subsidiar alimentação aos discentes, a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares, sendo interrompido nas férias acadêmicas. Poderão subsidiar parcialmente ou em sua totalidade, despesas com alimentação, por meio de repasse financeiro diretamente ao Estudante.
Auxílio Didático	Tem o objetivo de facilitar a continuidade dos estudos do(a) discente, auxiliando na aquisição do material didático necessário para aulas práticas, estudo individual e desenvolvimento de projetos.
Auxílio Moradia	Destinado a apoiar a permanência, prioritariamente, dos(as) discentes que residiam com o grupo familiar fora da Grande Vitória e precisaram se mudar para próximo do Campus, exclusivamente por motivo de matrícula nos cursos do Ifes Serra. O valor do auxílio não tem relação direta com o valor pago de aluguel, poderá acontecer em forma de complementação para suas despesas com aluguel, considerando a vulnerabilidade social, conforme documentação apresentada pelo(a) estudante.
Auxílio Transporte	Destinado a contribuir com a permanência dos(as) discentes que necessitam de transporte para o acesso ao campus e retorno a sua residência de origem. Será realizado por meio de repasse financeiro direto ao discente. <i>Os estudantes do Eja, do integrado ou que cursam Ensino Médio em outra escola, não poderão participar deste Programa, pois possuem gratuidade pelo Estado.</i> Em razão da pandemia de Covid19, o auxílio transporte será concedido a medida em que houver o retorno de atividades presenciais, a critério do Campus, podendo ser suspenso e/ou ter seu valor alterado, em função das condições sanitárias, regras estabelecidas para o retorno e outras orientações estabelecidas pelos órgãos gestores da saúde.

5. ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

Este processo seletivo acontecerá conforme as seguintes etapas e fases:

5.1 Divulgação

5.2 Ler atentamente este Edital.

5.3 1ª Fase - CADASTRO NO SISTEMA

Todos os(as) estudantes interessados(as) em se inscrever no Edital deverão primeiramente se cadastrar no Sistema de Assistência Estudantil (SSAE/IFES) <https://estudantil.vitoria.ifes.edu.br/v1/Login>.

Assista os vídeos explicativos de “Como se cadastrar no Sistema de Assistência Estudantil” disponíveis em <https://estudantil.vitoria.ifes.edu.br/v1/manual/secoes/primeiroAcesso.html>

É neste cadastro que o(a) estudante deverá inserir todas as informações socioeconômicas sobre si e sua família e os respectivos documentos comprobatórios, conforme o Anexo IX

Segue orientação de como incluir no Sistema no link: <https://estudantil.vitoria.ifes.edu.br/v1/manual/secoes/documentos.html>

5.4 2ª Fase - INSCRIÇÃO NO EDITAL

Após cadastro no Sistema de Assistência Estudantil (SSAE/IFES) o(a) estudante deverá se inscrever no Edital 2021/2 e acompanhar as respectivas etapas.

5.4.1 Primeira Etapa – Inscrição:

A inscrição será on-line pelo Sistema de Assistência Estudantil (SSAE/IFES) <https://estudantil.vitoria.ifes.edu.br/v1/Login>

5.4.2 A documentação que deverá ser remetida digitalmente no ato da inscrição é somente o Termo Comprobatório de Declaração de Renda (ANEXO I). Este será o único documento que o(a) estudante deverá apresentar para realizar a inscrição e está disponível no formato editável em <https://www.serra.ifes.edu.br/assistencia-estudantil?start=4>

5.4.3 A inscrição é pessoal e intransferível e deverá ser feita pelo(a) estudante ou responsável, quando ele(a) for adolescente. NÃO haverá possibilidade de entregar os documentos pessoalmente no campus.

5.4.4 O cadastro no Sistema de Assistência Estudantil (SSAE/IFES) não garante a inscrição neste edital. É necessário realizar a inscrição no edital. Portanto, é necessário **cadastro no sistema E inscrição no edital**. Assim, os(as) estudantes deverão:

- a) Realizar o primeiro acesso ao Sistema de Assistência Estudantil (SSAE/IFES) conforme orientações divulgadas no site campus Serra e no manual do Sistema.
- b) Preencher o cadastro com suas informações socioeconômicas sobre si e seu contexto familiar.
- c) Solicitar o auxílio que for de seu interesse se inscrevendo no edital vigente.

5.4.5 O(a) candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade dos Programas de Assistência Estudantil, mas só poderá ser atendido(a) nas modalidades em que estiver classificado(a), de acordo com o número de vagas disponibilizadas no cadastro de reserva.

5.4.6 Em caso de dúvidas, os(as) interessados(as) poderão entrar em contato com a equipe de assistência estudantil através do email: edital.ae.serra@gmail.com; Whatsapp no número 3182-9333.

5.4.7 Não haverá taxa de inscrição.

5.4.8 O(a) estudante com alguma dificuldade de acesso aos recursos tecnológicos, deverá informar à assistência estudantil, com antecedência mínima de 1(um) dia antes do término das inscrições via Whatsapp Business no telefone indicado no início deste edital. Caso no momento da inscrição ocorra algum problema de conexão, deverá dar um 'print' na tela e enviar para o e-mail: edital.ae.serra@gmail.com com a justificativa.

5.4.9 O(a) estudante declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele(a) prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo seletivo ou à imediata rescisão do auxílio e à devolução dos valores recebidos, caso tenha sido contemplado(a) e já esteja recebendo.

5.4.10 O Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Serra se reserva no direito de checar as informações e documentações apresentadas, por diferentes meios utilizados pelo Serviço Social, tais como convocação para entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.

5.5 Segunda Etapa – Análise da Documentação

Nesta etapa, a profissional de Serviço Social realizará internamente, a conferência de toda documentação entregue pelo(a) estudante via Sistema de Assistência Estudantil (SSAE/IFES) .

5.5.1 Todas as informações relatadas no Sistema de Assistência Estudantil (SSAE/IFES) deverão ser comprovadas por meio de documentos e/ou declarações, conforme Anexo IX.

5.5.2 O preenchimento inadequado, incompleto ou a falta de documentos solicitados poderá ocasionar o indeferimento da solicitação do(a) estudante no processo seletivo.

5.5.3 Caso as assistentes sociais avaliem necessária a solicitação ao estudante de documentação comprobatória complementar de sua condição socioeconômica familiar, *a documentação deverá ser remetida através do Sistema de Assistência Estudantil.*

5.6 Terceira Etapa – Resultado da Documentação

Nesta etapa será divulgada no Sistema de Assistência Estudantil (SSAE/IFES), conforme cronograma previsto, com a relação de documentos “VALIDADOS” (irão diretamente para Quinta Etapa - Estudo Social) ou “DOCUMENTAÇÃO INCORRETA”.

5.7 Quarta Etapa – Recurso.

5.7.1 Os(as) estudantes que forem avaliados(as) como “DOCUMENTAÇÃO INCORRETA”, na etapa anterior, poderão abrir recurso.

5.7.1 O recurso consistirá na substituição da documentação apresentada e/ou esclarecimento de possíveis dúvidas de interpretação da situação que foi registrada pelo(a) estudante em seu cadastro do sistema. O recurso deverá ser solicitado através do Sistema da Assistência Estudantil (SSAE/IFES).

5.7.2 O(a) estudante que enviar a documentação incompleta e/ou não responder todas as solicitações no período do recurso, estará automaticamente INDEFERIDO.

5.8 Quinta Etapa – Estudo Social: a partir da documentação apresentada, será realizado um Estudo Social do(a) estudante requerente, por meio de análise documental, pela profissional de Serviço Social e para fins de inserção nos Programas. Serão atendidos, em ordem prioritária, os(as) estudantes em *situação de vulnerabilidade social*.

5.8.1 Para complementação do Estudo Social poderão ser realizadas entrevistas **on-line** pela profissional de serviço social do Campus Serra.

5.8.2 O Estudo Social considera vários aspectos da vida do sujeito analisado e de sua família, tais como condições de renda, de pertença social, contexto comunitário, acesso a serviços, presença de violências e drogadição, redes de apoio, exposição à situações de risco, ou seja, dados objetivos e subjetivos que englobam a composição familiar, os fatores de proteção e os agravos sociais.

5.8.3 *Vulnerabilidade social* é decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

5.9 Sexta Etapa - Resultado Parcial

O Resultado Parcial será publicado no Sistema de Assistência Estudantil.

5.10 Sétima Etapa - Reunião Inicial

5.10.1 Os(as) estudantes selecionados(as), conforme publicado na “**6ª Etapa – Resultado Parcial**”, deverão comparecer à Reunião Inicial **on-line** na data definida e apresentar cópia do cartão ou comprovante de abertura de Conta Bancária em nome do próprio(a) estudante (conta-corrente ou poupança). Recomendamos que não abram conta-corrente do tipo “Caixa aqui”. O link de acesso à reunião será disponibilizado na 6ª etapa.

5.10.2 Considerando as medidas de saúde adotadas durante a pandemia do novo coronavírus, caso o(a) estudante não tenha conta em seu próprio nome, poderá indicar dados bancários e CPF de algum familiar. Ao término da pandemia, o(a) estudante deverá informar à assistência estudantil, os dados de conta bancária em seu próprio nome.

5.10.3 Os(as) estudantes selecionados(as), que tiverem algum impedimento que inviabilize a presença virtual deverá encaminhar e-mail para edital.ae.serra@gmail.com, informando o motivo.

5.11 Oitava Etapa -Resultado Final.

Após realização da Reunião Inicial **on-line**, com a verificação dos documentos entregues, registro na lista de presença e assinatura de Termo de Compromisso, o Resultado Final será publicado no Sistema de Assistência Estudantil (**SSAE/IFES**).

6. DOS RESULTADOS :

Todos os resultados, seja ele Preliminar, Parcial e Final serão tornados públicos no Sistema de Assistência Estudantil (SSAE/IFES), sendo de *responsabilidade exclusiva* de cada estudante acompanhá-los.

7. DOS REQUISITOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1 Cumprir todas as condições deste edital.
- 7.2 Entregar todos os documentos solicitados.
- 7.3 Não prestar informações falsas.
- 7.4 Comparecer à Reunião Inicial on-line.
- 7.5 Apresentar dados bancários, conforme descrito neste Edital.

8. DAS VAGAS

8.1 Da quantidade de vagas por Programa

PROGRAMAS	QUANTIDADE DE VAGAS
Auxílio Alimentação	20
Auxílio Didático	25
Auxílio Moradia	05
Auxílio Transporte	Cadastro Reserva

8.1.1 O número de vagas poderá ser alterado, conforme avaliação da Comissão Gestora de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil (CGPAE) do Campus Serra, instituída pela Portaria nº127 de 28.07.2011 e disponibilidade orçamentária.

8.2 Do remanejamento para preenchimento de novas vagas disponíveis

8.2.1 Os(as) estudantes deverão acompanhar os resultados através do Sistema de Assistência Estudantil (SSAE/IFES).

8.2.2 Para fins de preenchimento de novas vagas que venham a surgir durante o período de validade deste edital, o(a) estudante deverá acompanhar seu e-mail pessoal (informado no ato da inscrição).

8.2.3 Os(as) estudantes convocados(as) que não responderem o e-mail da Assistência Estudantil no prazo estabelecido na referida chamada serão considerados *desistentes*.

9. DOS COMPROMISSOS

9.1 Após o Resultado Parcial, o(a) estudante selecionado(a) neste Edital assinará Termo de Compromisso do Discente, de acordo com os Programas e modalidades de que participará, no ato da reunião inicial on-line e enviará para o e-mail: edital.ae.serra@gmail.com.

10. DA DURAÇÃO

10.1 Este edital se refere ao ingresso nos Programas de Assistência Estudantil no semestre 2021/2, cuja participação e recebimento dos auxílios se darão apenas neste semestre, conforme calendário acadêmico, podendo ser prorrogado por mais um semestre, a depender da disponibilidade orçamentária, podendo ser renovado após avaliação da Equipe de Assistência Estudantil.

10.2 O(a) estudante deferido(a) neste Edital receberá, de maneira retroativa, o auxílio a partir do primeiro dia de aula do semestre 2021/2, conforme calendário acadêmico.

11. DO CANCELAMENTO

O cancelamento da participação dos(as) discentes nos Programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

11.1 Semestralmente, após *avaliação do processo de participação nos Programas*, a ser realizada pela Equipe de Assistência Estudantil.

11.2 Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos neste Edital e no Termo de Compromisso;

11.3 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do(a) discente, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas;

11.4 Automaticamente na conclusão do curso, trancamento ou cancelamento de matrícula ou término do Programa.

11.5 Não participação nas Atividades Acadêmicas.

12. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO	LOCAL	Responsabilidade de - Quem fará?
1ª Fase:			
Divulgação do Edital	01 de outubro a 30 de Outubro 2021	Site do Campus Serra e Mídias Sociais do Campus Serra	Setor de Assistência Estudantil (SAE) e Comunicação Social do Campus Serra
Ler atentamente o Edital e acompanhar todas as retificações e anexos	A partir 01 de outubro de 2021 e durante sua participação no Edital 2021/2	Site do Campus Serra e Mídias Sociais do Campus Serra	Estudantes interessados(as)

Cadastro no Sistema inclusão de todos documentos do Checklist	01 a 12 de outubro de 2021	No Sistema de Assistência Estudantil(SSAE/IFES) https://estudantil.vitoria.ifes.edu.br/v1/Login	Estudantes interessados(as)
Plantão Tira Dúvidas	05 de Outubro 2021	Reunião on-line. O link de acesso à reunião será publicado no site do Campus Serra	Setor de Assistência Estudantil (SAE) junto com estudantes
2ª Fase:			
1ª Etapa – Inscrição no Sistema	05 a 12 de Outubro 2021	No Sistema de Assistência Estudantil(SSAE/IFES) https://estudantil.vitoria.ifes.edu.br/v1/Login	<i>Estudantes interessados</i> Os(as) estudantes ingressantes que se matricularem após o prazo de inscrição neste Edital, poderão realizar a inscrição até 4 dias úteis após sua matrícula
2ª Etapa – Análise da Documentação	13 a 15 de Outubro 2021	Trabalho interno	Etapa interna do SAE
3ª Etapa – Resultado da Documentação	15 de Outubro 2021	No Sistema de Assistência Estudantil(SSAE/IFES) https://estudantil.vitoria.ifes.edu.br/v1/Login	Etapa interna do SAE
4ª Etapa – Recurso	18 e 19 de Outubro 2021	No Sistema de Assistência Estudantil(SSAE/IFES) https://estudantil.vitoria.ifes.edu.br/v1/Login	Estudantes inscritos(as)
5ª Etapa - Estudo Social	20 a 26 de Outubro de 2021	Trabalho interno	Etapa interna do SAE
6ª Etapa – Resultado	27 de Outubro	No Sistema de Assistência Estudantil(SSAE/IFES)	Etapa interna do SAE

Parcial	2021	https://estudantil.vitoria.ifes.edu.br/v1/Login	
7ª Etapa – Reunião Inicial	03 Novembro 2021	O horário e link de acesso à reunião serão divulgados	Estudantes deferidos(as) no Resultado Parcial
Os estudantes selecionados(as), conforme publicado no Resultado Parcial, deverão comparecer à Reunião Inicial on-line . Quem tiver algum impedimento que inviabilize a presença virtual deverá encaminhar e-mail para edital.ae.serra@gmail.com , informando o motivo.			
8ª Etapa – Resultado Final	16 de novembro 2021	Sistema de AE e Mídias Sociais do Ifes Campus Serra	Setor de Assistência Estudantil (SAE)

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todas as etapas, resultados e possíveis alterações deste Edital serão publicados *exclusivamente* no site do Campus Serra.

13.2 O(a) estudante deve acompanhar os resultados deste processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa no Sistema de Assistência Estudantil (SSAE/IFES).

13.3 O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo(a) estudante(a);

13.4 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza;

13.5 Para mais informações sobre a *Política de Assistência Estudantil* pode-se consultar a Resolução do Conselho Superior Nº19/2011, de 09 de Maio de 2011 (<http://www.ifes.edu.br/institucional/869-conselho?start=6>) e Portarias Normativas dos Programas de Assistência Estudantil (http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Pro_reitoria_ensino/Portaria_1602_2011_Anexos_I_e_II.pdf);

13.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela CGPAE.

Serra, 01 de Outubro de 2021.

ANEXO I

TERMO COMPROBATÓRIO DE DECLARAÇÃO DE RENDA

A apresentação deste Termo de AUTODECLARAÇÃO de Renda não dispensa, quando solicitado, uma posterior apresentação de documentos complementares. Nos termos deste Edital, a qualquer momento o(a) estudante poderá ser convocado(a) a apresentar documentos complementares.

Eu, _____, (nome do estudante), Matrícula IFES _____, CPF _____, declaro, sob penas da lei, para fins de comprovação de declaração de renda no semestre _____ junto à Assistência Estudantil/Ifes-Campus Serra, que possuo renda mensal conforme quadro abaixo:

Quadro de Membros do Núcleo Familiar

(Informar todas as pessoas que compõem seu grupo familiar, inclusive você. Considere grupo familiar todas as pessoas com que você reside e/ou com as quais mantenha vínculo de subsistência/interdependência financeira)

NOME	CPF	IDADE	GRAU DE PARENTESCO	RENDA MENSAL BRUTA	RENDA MENSAL LÍQUIDA	Indicar a fonte da renda (<i>assalariado com carteira assinada; autônomo; trabalho informal/"bicos"; aposentadoria, pensão ou benefício do INSS; benefício social (bolsa família, auxílio emergencial, etc); outros – especificar</i>)

Declaro que as informações constantes neste Termo Comprobatório de Declaração de Renda são de minha inteira responsabilidade e, que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei n 2848, de 07/12/40 (falsidade ideológica). Por ser expressão da verdade, o/a declarante firma o presente.

LOCAL/DATA _____

	NOME LEGÍVEL/ Assinatura	CPF	Telefone de Contato
Estudante Declarante <i>(Caso menor de 18 anos, o responsável legal também deve assinar)</i>	(digitar o nome) Assinatura		
Testemunha 1	(digitar o nome) Assinatura		
Testemunha 2	(digitar o nome) Assinatura		
Testemunha 3	(digitar o nome) Assinatura		

Obs.: toda testemunha deve ser maior de 18 anos.

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____ (estudante), portador do RG _____ e CPF _____, e todos os membros do meu grupo familiar, abaixo assinalados, declaramos que lemos integralmente o Edital 2021/2 da Assistência Estudantil do Ifes Campus Serra, e estamos cientes dos direitos e deveres nele contidos e concordamos com todas as suas cláusulas, autorizamos o Ifes a averiguar todas as informações por nós fornecidas e nos comprometemos a responder com verdade todas as perguntas disponíveis no Formulário de Inscrição, assim como as declarações e demais documentos anexados.

Ressaltamos que as declarações (Anexos III a VII) - mesmo não assinadas de próprio punho – assim como as cópias simples dos documentos possuem teor verdadeiro, uma vez que ao anexá-los ao formulário de inscrição, estamos nos comprometendo com as informações prestadas, nos responsabilizando e nos implicando no processo, podendo responder judicialmente, sob as penas da lei, por qualquer questão que seja diferente daquela por nós declarada, sujeitando-nos, a qualquer tempo, na hipótese de apuração de omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, à exclusão do processo seletivo ou à imediata rescisão do auxílio e à devolução dos valores recebidos, caso tenha sido deferido(a) e já esteja recebendo.

Declaramos ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste Termo de Responsabilidade, **documento com obrigatoriedade de assinatura a próprio punho**. Por ser expressão da verdade, firmamos e assinamos o presente para que o mesmo produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local)

Assinatura Legível do (a) do(a) estudante:

Assinatura Legível de **TODOS** os membros do grupo familiar com CPF e telefone de contato:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai preencher a declaração) portador do RG _____ e CPF _____, declaro ao Ifes, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco), sendo portador(a) do RG _____ e CPF _____.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas e declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de posso responder judicialmente, sob as penas da lei, por qualquer questão que seja diferente daquela por mim declarada, sujeitando-me, a qualquer tempo, na hipótese de apuração de omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, à exclusão do processo seletivo ou à imediata rescisão do auxílio e à devolução dos valores recebidos, caso tenha sido deferido(a) e já esteja recebendo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, ____ de _____ de 2021.
(Local)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS/RENDA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai preencher a declaração) portador do RG _____ e CPF _____, declaro ao Ifes, que recebo em torno de R\$ _____ mensais.

O rendimento informado é referente a:

Trabalho informal, atividade de profissional liberal ou trabalho rural.
Atividade: _____ **(descrever qual atividade realiza).**

Aluguel ou Arrendamento.

Pensão alimentícia.

Outro. _____

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas e declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que posso responder judicialmente, sob as penas da lei, por qualquer questão que seja diferente daquela por mim declarada, sujeitando-me, a qualquer tempo, na hipótese de apuração de omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, à exclusão do processo seletivo ou à imediata rescisão do auxílio e à devolução dos valores recebidos, caso tenha sido deferido(a) e já esteja recebendo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Local)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

(Aplica-se apenas nos casos em que os pais do estudante ou de outro membro familiar não conviverem juntos)

Eu, _____ (informar o nome do(a) responsável pelo não recebimento da pensão alimentícia), portador RG _____, CPF _____, declaro, para os devidos fins de apresentação ao IFES, que não recebo pagamento referente a Pensão Alimentícia em meu nome ou em nome de dependentes.

Justificativa pelo não recebimento:

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas e declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que posso responder judicialmente, sob as penas da lei, por qualquer questão que seja diferente daquela por mim declarada, sujeitando-me, a qualquer tempo, na hipótese de apuração de omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, à exclusão do processo seletivo ou à imediata rescisão do auxílio e à devolução dos valores recebidos, caso tenha sido deferido(a) e já esteja recebendo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Local)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai preencher a declaração) portador do RG _____ e CPF _____, declaro ao Ifes, que tenho um custo mensal em torno de R\$ _____, e que esses custos não possuem cupom fiscal, boleto ou qualquer outro tipo de comprovação.

O(s) custo(s) informado(s) é(são) referente(s) a:

() Medicamentos (conforme receita médica em anexo).

() Pensão alimentícia (conforme certidão de nascimento apresentada).

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas e declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que posso responder judicialmente, sob as penas da lei, por qualquer questão que seja diferente daquela por mim declarada, sujeitando-me, a qualquer tempo, na hipótese de apuração de omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, à exclusão do processo seletivo ou à imediata rescisão do auxílio e à devolução dos valores recebidos, caso tenha sido deferido(a) e já esteja recebendo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

Eu, _____ (informar o nome do responsável pelo pagamento do aluguel), portador do RG _____ e CPF _____, declaro, para os devidos fins de apresentação ao IFES, que pago o valor de R\$ _____ mensais, referente ao aluguel de um imóvel residencial, situado à Rua _____,

nº _____,
Complemento _____, Bairro _____
_____, Município _____,
Estado _____.

O aluguel informado é referente a:

- () Aluguel familiar: resido com minha família.
() Aluguel familiar apenas da minha família, que não reside na Grande Vitória e não resido com minha família.
() Aluguel de imóvel na Grande Vitória, exclusivo para fins de estudo no Ifes, mesmo no período de Atividades Pedagógicas Não Presenciais, tendo em vista que minha família não reside na Grande Vitória.
() Aluguel de república, mesmo no período de Atividades Pedagógicas Não Presenciais, tendo em vista que minha família não reside na Grande Vitória e cujo valor total é dividido entre os moradores, sendo o valor indicado referente apenas a parte de minha responsabilidade.

Número de Moradores: _____

Nome completo _____ dos _____ moradores da república: _____

_____ Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas e declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que posso responder judicialmente, sob as penas da lei, por qualquer questão que seja diferente daquela por mim declarada, sujeitando-me, a qualquer tempo, na hipótese de apuração de omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, à exclusão do processo seletivo ou à imediata rescisão do auxílio e à devolução dos valores recebidos, caso tenha sido deferido(a) e já esteja recebendo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Local)

ANEXO VIII

MODELO DAS PÁGINAS DA CARTEIRA DE TRABALHO
A SEREM APRESENTADAS DE CADA MEMBRO DA FAMÍLIA

Página de rosto (frente)

Página de rosto (verso)

Última página do contrato de trabalho

Próxima página em branco

Caso a carteira nunca tenha sido assinada, apresentar a primeira e segunda página do CONTRATO DE TRABALHO em branco).

- **TODAS AS PÁGINAS DEVERÃO SER SALVAS EM UM ÚNICO PDF E IDENTIFICADAS COM O NOME DO TITULAR DA REFERIDA CARTEIRA.**

ANEXO IX

CHECK LIST DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRO NO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

No Sistema de Assistência Estudantil (SSAE/IFES)	LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PROCESSO SELETIVO
Anexar	Termo de Responsabilidade - conforme ANEXO II. Imprimir, preencher, assinar e escanear ou fotografar e anexar no formulário de inscrição. Os alunos que não tiverem acesso à impressora poderão reproduzir Termo de Responsabilidade FIELMENTE à mão (de maneira LEGÍVEL), preencher, assinar, fotografar (LEGÍVEL) e anexar ao formulário de inscrição.
Anexar	Horário Individual com todas as disciplinas matriculadas no semestre 2021/2: Para obter o Horário Individual, acessar: https://academico3.cefetes.br/ ; Clicar no ícone estudante. Digitar Login (matrícula) e senha, clicar OK. Clicar no ícone: Horário Individual. Agora é só clicar com o botão direito do mouse que aparecerá, dentre as várias opções, a opção imprimir.-Salvar em pdf.
Anexar	Carteira de identidade, certidão de nascimento ou carteira de habilitação: Todos os estudantes devem anexar a cópia da Carteira de Identidade ou Carteira de habilitação. Apenas quem não tiver, pode anexar a Certidão de Nascimento. Ex. Nome do proprietário e documento: Fiona CNH.
Anexar	CPF Todos os estudantes devem anexar a cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou comprovante de situação cadastral, obtido no site da receita federal através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp Ex. Nome do proprietário e documento: Fiona CPF.
Anexar	No caso do estudante estudar ensino médio ou outro curso, deverá apresentar: <ul style="list-style-type: none"> ● Comprovante de matrícula ou declaração da outra escola; ● Boleto de mensalidade, quando se tratar de instituição particular. Se houver bolsa de estudos, que isenta pagamento de mensalidade, deverá apresentar comprovante.–
Anexar	Comprovante de todas as despesas do grupo familiar: talão de água, luz, telefone fixo e celular, mensalidade escolar, empréstimos, prestação de financiamento de casa própria, etc. ATENÇÃO: Os estudantes que residem na Grande Vitória por conta de estudos (em república, casa de amigos ou outros tipos de moradia) deverão apresentar comprovante de despesas das duas residências (de origem e a residência temporária).

Anexar	<p>Para solicitar Auxílio Moradia: deverá apresentar TODOS os documentos abaixo:</p> <p>Comprovante de residência da casa de origem (casa dos pais) e da casa onde reside na Grande Vitória; e</p> <p>Contrato de Aluguel ou declaração de pagamento de aluguel, conforme ANEXO VII;</p>
<p>DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR</p> <p>Grupo Familiar são as pessoas que residam junto com o estudante. Mesmo que ele resida com amigos, parentes ou em república, para fins de estudo no Ifes, deve citar o grupo familiar de referência, como pai, mãe, irmãos, avós e tios(as).</p>	
Anexar	<p>Os familiares que estudam em qualquer modalidade de ensino ou estejam matriculados em creche, devem apresentar:</p> <p>Deverá apresentar boleto de mensalidade, quando se tratar de instituição particular. Se houver bolsa de estudos, que isenta pagamento de mensalidade, deverá apresentar comprovante.</p>
Anexar	<p>Documentos pessoais do Grupo familiar: Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de todas as pessoas do grupo familiar. Quando se tratar de membros menores de 16 anos, poderá apresentar certidão de nascimento. O CPF ou comprovante de situação cadastral, poderá ser obtido no site da receita federal através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;</p>
Anexar	<p>Caso participe de Programas de Transferência de Renda, apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Comprovante do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho ou folha resumo do Cadastro Único ou Relatório Sintético Cadúnico) que poderá ser solicitado junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), mais próximo da residência de estudante. O Comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS ativo, com data de cadastro inferior a dois anos, a contar da data de apresentação do documento. ● Auxílio Emergencial do Governo Federal poderá ser consultado e salvo em “Pdf” no site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br/consulta/#/ ● Caso a família seja beneficiária do Programa Bolsa Família o estudante deverá apresentar a Cópia do cartão que poderá ser acessado no link: https://www.beneficiosociais.caixa.gov.br/consulta/beneficio/04.01.00-00_00.asp—
Anexar	<p>XVI. Em caso de algum membro da família apresente problema crônico de saúde e faça uso de medicação contínua, não fornecida gratuitamente nas farmácias básicas, deve apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Receita e/ou laudo médico com validade de no máximo 3 meses; e ● Cupom fiscal ou declaração de custos com medicamentos, conforme modelo disponível no ANEXO VI deste edital.
<p>OCUPAÇÃO SOCIAL</p>	

Comprovante de rendimentos de todas as pessoas que compõem o grupo familiar maiores de 16 anos, incluindo o estudante, conforme detalhamento abaixo:

Anexar	<p>Carteira de trabalho para TODOS OS MEMBROS, INCLUSIVE ESTUDANTES, maiores de 16 anos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Cópia da Carteira de trabalho original de todas as pessoas maiores de 16 anos do grupo familiar (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais) Exemplo no ANEXO VIII. As Cópias devem ser salvas por membro da família, exemplo da Carteira do Aluno: todas páginas devem ser salvas em um único arquivo com o nome do aluno. Assim deve ser feito para cada membro familiar Suprimir com mais maiores de 16 anos. ● Quando o membro familiar não possuir carteira de trabalho, será necessário solicitar o documento no órgão competente e apresentar o Protocolo de solicitação da Carteira. ● CTPS Digital: Fazer o download/exportar os dados da Carteira de Trabalho digital para o computador, ou celular em formato pdf das informações siga conforme orientado na página 11 do manual https://empregabrasil.mte.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/Passo-a-Passo-CTPS-DIGITAL-APP-e-WEB.pdf . Se você ainda não tem a Carteira Digital no manual tem o passo a passo. <p>Ex. Nome do proprietário e documento: Fiona Carteira de trabalho.</p>
Anexar	<p>Declaração de Imposto de Renda Ano - calendário 2019, Exercício 2020:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● TODAS AS PESSOAS MAIORES DE 18 ANOS DO GRUPO FAMILIAR devem apresentar o Imposto de Renda Detalhado OU ● DECLARAÇÃO DE ISENTADO RETIRADA NO SITE DA RECEITA FEDERAL, ● Endereço:http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp; Ex. Nome do proprietário e documento: Fiona IR
Anexar	<p>Assalariado (servidor público, funcionário de empresas privadas, funcionário contratado) – deverá apresentar todos os documentos abaixo: Contracheque salarial dos 3 (três) últimos meses anteriores à Inscrição no Edital. Salvar em pdf em 1 único arquivo os três meses (Julho, Agosto, Setembro) e nomeá-lo. Ex. Nome do pai e Contracheque.</p>
Anexar	<p>Estagiário, adolescente aprendiz, monitor ou iniciação científica:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Contrato ou Termo de Compromisso da atividade realizada; ou Contracheque. <p>Ex. Nome do proprietário e documento: Fiona Contrato.</p>
Anexar	<p>Trabalhador Informal, Autônomo sem CNPJ– deverá apresentar todos os documentos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Declaração preenchida, conforme modelo disponível no ANEXO IV deste edital; ● Nos casos de taxistas ou trabalho com fretes, apresentar comprovante de propriedade de veículo utilizado para taxi, frete, etc. <p>Ex. Nome do proprietário e documento: Fiona Declaração.</p>
Anexar	<p>Aposentado, Pensionista, Beneficiário do Auxílio-Doença, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Auxílio-Reclusão e/ou Previdência Privada – deverá apresentar</p>

	<p>todos os documentos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Documento fornecido pelo INSS ou outras fontes referentes à aposentadoria, auxílio ou pensão. Este comprovante poderá ser retirado no endereço eletrônico no item “Histórico de Crédito de Benefício em: https://meu.inss.gov.br/central/index.html?app=extcnissat ; e Extrato de pagamento do benefício (www.previdenciasocial.gov.br) - Recibo dos dois últimos meses anteriores à data deste Edital. ● Caso exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso. <p>Ex. Nome do proprietário e documento: Fiona Aposentadoria</p>
Anexar	<p>Trabalhador/empregado doméstico</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Contracheque; ou ● Declaração ou Recibo de pagamento emitido do empregador (patrão) com número do CPF e Telefone de contato dele <p>Ex. Nome do proprietário e documento: Fiona Declaração trabalhador doméstico.</p>
Anexar	<p>Trabalhador Rural – deverá apresentar todos os documentos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ; ou ● Declaração de recebimentos/renda conforme modelo no Anexo IV deste edital, ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda. <p>Ex. Nome do proprietário e documento: Fiona Declaração rural.</p>
Anexar	<p>Desempregado, estudante ou dona de casa – deverá apresentar todos os documentos abaixo: Declaração de Dependência Financeira, conforme modelo disponível no Anexo III e</p> <p>Nos casos em que o trabalhador estiver recém-desempregado, deverá entregar também o comprovante de seguro- desemprego (especificando o valor e o período) e a rescisão do último contrato de trabalho.</p> <p>Ex. Nome do proprietário e documento: Fiona Declaração desempregado.</p>
Anexar	<p>Profissional liberal (ex: médicos, advogados, arquitetos, dentistas, jornalistas). Deverá apresentar todos os documentos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Inscrição/registro no órgão competente; e ● Declaração assinada, conforme modelo do Anexo IV deste edital; <p>Ex. Nome do proprietário e documento: Fiona Profissional Liberal</p>
Anexar	<p>RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E MÓVEIS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) Ano - calendário 2019, Exercício 2020, completa, acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou ● No caso de não declarar Imposto de Renda, Consulta da Situação, disponível no site: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp; e ● Cópia simples do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório;

	Ex. Nome do proprietário e documento: Fiona Rendimentos
Anexar	COMERCIANTE E MICROEMPRESÁRIO: Declaração do imposto de renda de pessoa física Ano - calendário 2019, Exercício 2020.
Anexar	Rendimentos oriundos de pensão alimentícia: Quando houver pessoas no grupo familiar com menos de 18 anos, que não resida com um dos pais, o RESPONSÁVEL pelo mesmo deverá preencher. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO devidamente preenchida, conforme Anexo IV, e quando a pensão for legalizada, apresentar TAMBÉM cópia de documento judicial referente à pensão, acrescido de cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do mês anterior à inscrição que comprove o valor recebido. Quando os pais do estudante ou de outro membro familiar não conviverem juntos, e não houver recebimento de pensão alimentícia, o RESPONSÁVEL pelo mesmo deverá preencher DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, conforme Anexo V. Ex. Nome do proprietário e documento: Fiona Pensão alimentícia.
Anexar	Boletim de Ocorrência , caso o estudante ou familiar tenha perdido alguns dos documentos solicitados ou sido assaltado.
	Outros documentos solicitados pelo profissional de Serviço Social Reserva -se o direito ao profissional de Serviço Social realizar Entrevista Social Individual on-line, visita domiciliar, acompanhado da equipe de assistência estudantil, bem como solicitar outros documentos adicionais aos inscritos neste edital para obter os esclarecimentos que forem necessários à elaboração do estudo social que subsidiará a concessão ou não do auxílio.